



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1332**

**Ji-Paraná (RO), 17 de maio de 2012**

### SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 03

### DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2005-2010 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Locação de veículos – 01 ônibus e 01 micro-ônibus

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

O presente Processo Administrativo foi autuado, para contratação de 01 ônibus e 01 micro-ônibus, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para o transporte de crianças, conforme descrição integrante do Projeto Básico de fls. 04/05.

Retornam a este Gabinete os presentes autos, com Requerimento da Empresa “Express Comércio e Serviços Ltda – ME”, informando sobre a mudança do nome da empresa, antes denominada “L. Ferreira de Souza – ME.

A Express Comércio e Serviços Ltda – ME, mantém as mesmas características de sua antecessora, recebendo inclusive o mesmo CNPJ.

Considerando que a alteração da denominação social, devidamente registrada no órgão competente, em nada influencia a execução do contrato, opino favoravelmente a assunção do contrato pela sucessora Express Comércio e Serviços Ltda – ME.

Ademais estando a empresa contratada cumprindo adequadamente o contrato, e a Administração Pública tendo o dever de fiscalizar sua execução, não haveria justificativa plausível para opor-se à pretendida alteração que diz respeito apenas à denominação social.

Após as providências atinentes a alteração do Termo de contrato, no que se refere a alteração contratual promovida pela empresa L. Ferreira de Souza – ME, que passa a denominar-se Express Comércio e Serviços Ltda-ME, o presente procedimento deverá prosseguir sua tramitação normal.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO N. 17334/GAB/PMJP/2012**

Nomeia Comissão Especial para proceder localização e avaliação de imóvel urbano que específica, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a solicitação da Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, através do Ofício nº 076/FCJP/2012, e

**Considerando** a necessidade de proceder-se a localização e avaliação de imóvel urbano para o funcionamento da Escola de Música da Fundação Cultural de Ji-Paraná,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola de Música da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em região centralizada e com espaço suficiente para atender as necessidades da Escola de Música, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I - Vagner Pereira Alves;
- II - Alcides Paio;
- III - Marlon Filipe Kuibida Costa.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando ao Gabinete do Prefeito, relatório circunstanciado de suas conclusões.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial nomeada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17335/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Adirles Carlos Souza Silva, constante do Processo nº 1-5552-10.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-5552-10, em desfavor de **Adirles Carlos Souza Silva**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17336/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Adélia Lemes Pompeu da Silva, constante do Processo nº 7123-08.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7123-08, em desfavor de **Adélia Lemes Pompeu da Silva**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17337/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Josias de Siqueira, Laedison Xavier de Souza, Luiz Fernando Serighelli e Francisco Marcondes, constante do Processo nº 1-22387-10 apenso 17400-08.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-22387-10 apenso 17400-08, em desfavor de **Josias de Siqueira, Laedison Xavier de Souza, Luiz Fernando Serighelli e Francisco Marcondes**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17338/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Cristian de Paula Menezes, constante do Processo nº 1-3253-10.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-3253-10, em desfavor de **Cristian de Paula Menezes**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17339/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de David Francisco de Oliveira, constante do Processo nº 1-15866-10 apenso 6629-10.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-15866-10 apenso 6629-10, em desfavor de **David Francisco de Oliveira**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17340/GAB/PMJP/2012**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Francisco Santos de Souza, Lindemberg José Nunes da Silva, Fagner Alfredo Ardsso Cirino Campos, Luiz Fernando Serighelli e Luiz Wagner Vigatto Bonilha, constante do Processo nº 1-22391-10 apenso 19568-09.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** pedido formulado pelo senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 049/PPAD/PMJP/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-22391-10 apenso 19568-09, em desfavor de **Francisco Santos de Souza, Lindemberg José Nunes da Silva, Fagner Alfredo Ardsso Cirino Campos, Luiz Fernando Serighelli e Luiz Wagner Vigatto Bonilha**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 17341/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a substituição de Presidente e de Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 63/PPAD/PMJP/2012,

**Considerando** a ocorrência de eventuais ausências, impedimentos e/ou suspeição do Presidente e dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e

**Considerando** que os Processos Administrativos Disciplinares, uma vez iniciados não poderão ser interrompidos em seu andamento,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão substituídos em suas ausências, impedimentos e/ou suspeições pela Procuradora Municipal **Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**.

**Art. 2º** Por ocasião da remessa ao Gabinete do Prefeito, da solicitação da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente e os Membros da Comissão, deverão declarar-se impedidos e/ou suspeitos, ou que se ausentará de suas atividades, impossibilitando-o de atuar no processo.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 17342/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do Ofício nº 023/CONT/CMJP/2012,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

01	01	01	CÂMARA DOS VEREADORES	
1	01.031.1001.1004.1004		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E ESTACIONAMENTO	12.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001	Recursos Próprios da Câmara	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados

recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	01	01	01	CÂMARA DOS VEREADORES	
	2	01.031.1001.1004.1004		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E ESTACIONAMENTO	-6.000,00
		3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001		Recursos Próprios da Câmara	

	3	01.031.1001.1004.1004		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E ESTACIONAMENTO	-6.000,00
		4.4.90.30.00		Material de Consumo	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001	001		Recursos Próprios da Câmara	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 17343/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos serviços prestados de acordo com o Contrato nº 067/PGM/2012, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, e

**Considerando** o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 067/PGM/2012, constante no Processo Administrativo nº 17839-2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, receber e certificar a execução dos serviços prestados (divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Administração Municipal) de pela empresa **HR Soluções e Serviços Ltda – ME**, conforme Contrato Administrativo nº 067/PGM/2012, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

**I - Adriana Vasconcelos de Albuquerque;**  
**II - Sílvia Cristina Amâncio Chagas;**

**III - Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo.**

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá proceder à conferência e eficácia dos serviços contratados, atestando a execução dos serviços em relatório que será juntado aos autos.

**Art. 3º** Em caso de divergência entre os serviços executados e os estabelecidos no Contrato Administrativo, os serviços não deverão ser recebidos, comunicando-se a Chefia do Gabinete e Departamento de Comunicação Social, através de relatório, o descumprimento ao pactuado em contrato.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.17344/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 501.050,00** (quinhentos e um mil e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

	02	11	11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	
	822	10.301.1021.2061.1002		Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F	1.125,00
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001		Recursos Próprios da Saúde	

	823	10.301.1021.2061.1002		Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F	499.925,00
		4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001		Recursos Próprios da Saúde	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02	11	12	Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
	596	10.302.1021.2068.1010		Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal	-350.000,00
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001		Recursos Próprios da Saúde	

	600	10.302.1021.2068.1010		Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal	-151.050,00
		3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recursos Próprios da Saúde	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 17345/GAB/PMJP/2012

Aprova a Resolução nº 01/CMAS/2012, que dispõe sobre os critérios estaduais de hierarquização e seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, da Resolução nº 001/CMAS/2012, e

**Considerando** que a referida Resolução, em atenção às disposições contidas nas Portarias nº 465/2011 e 610/2011, do Ministério das Cidades, aprovou os critérios estaduais de hierarquização e seleção para o Programa Minha Casa, Minha Vida,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 001/CMAS/2012, do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, que dispõe sobre os critérios estaduais de hierarquização e seleção para o Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, como se nele estivesse transcrita, a Resolução nº 001/CMAS/2012.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.17346/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Su-

 <p><b>Diário Oficial</b> <b>DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b></p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: <b>Secretaria Municipal de Administração</b> Realização: <b>Departamento de Comunicação Social</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b> CNPJ: 04.092.672/0001-25 End: Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.</p>	<p><b>José de Abreu Bianco</b> Prefeito</p> <p><b>José Ottonio Lima Silva</b> Vice-Prefeito</p> <p><b>Noemi Brisola Ocampos</b> Chefe de Gabinete</p> <p><b>Armando Reigota Ferreira Filho</b> Procurador-Geral do Município</p> <p><b>Adhemar da Costa Salles</b> Controlador Geral do Município</p> <p><b>Evandro Cordeiro Muniz</b> Secretário Municipal de Administração</p> <p><b>Reinaldo Pereira de Andrade</b> Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p><b>Cláudio Lucas de Araújo</b> Secretário de Esporte</p> <p><b>Washington Roberto Nascimento</b> Secretário de Fazenda</p>	<p><b>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira</b> Secretária de Ação Social</p> <p><b>Abrahim Merino Chamma</b> Secretário Municipal de Saúde</p> <p><b>Assis Canuto</b> Sec. de Obras e Serv. Públicos</p> <p><b>Luiz Wagner Vigatto Bonilha</b> Secretário de Educação</p> <p><b>Arnaldo Egidio Bianco</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Maceo Aparecido de Oliveira</b> Secretário de Governo</p> <p><b>Marion Disney da Silva</b> Presidente da EMTU</p> <p><b>Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas</b> Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná</p> <p><b>Sílvia Cristina Amancio Chagas</b> Diretora Dpto. de Comunicação Social</p>
---	--	--

plementar no valor de **RS 28,12** (vinte e oito reais e doze centavos), para reforço das dotações vigentes:

EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE
782	12.122.2005.2028.0017	Manutenção de
Serviços Administrativos Gerais - SEMED	28,12	Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
ESCOLAR	012	012 CONV. PGE/TRANSPORTE

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente rendimento de aplicação do Convênio PGE Transporte Escolar de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço” Nº 028/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9337/12/SEMED**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço”, tipo Menor Preço por (LOTE)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no valor estimado de R\$ 7.032.270,00 (sete milhões e trinta e dois mil duzentos e setenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **30 de Maio de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2012

**NOEMI BRISOLA**

Pregoeira

Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço” Nº 029/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1509/12/SEMOSP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço”, tipo Menor Preço por (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAL, FIXADOR, BROXA E BALDE), no valor estimado de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **11 de Junho de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2012

**NOEMI BRISOLA**

Pregoeira

Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/SEMAD/12.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO para formação de “Registro de Preço”, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), no valor estimado de R\$ 14.060,75 (quatorze mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **04 de Junho de 2012,**

às **09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Pregoeira  
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7389/SEMOSP/12.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO para formação de “Registro de Preço”, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILTROS), no valor estimado de R\$ 70.292,45 (setenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **05 de Junho de 2012, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Pregoeira  
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/PMJP/12**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/SEMOSP/12.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO para formação de “Registro de Preço”, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES), no valor estimado de R\$ 328.834,36 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **06 de Junho de 2012, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**  
Pregoeira  
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

## PORTARIAS



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE**

**PORTARIA Nº 56/CGC/SEMFAZ/PMJP/12**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Àurea Fabricia Vieira da Silva**, CPF Nº. 742.820.182-91 RG Nº 788.018 SSP/RO cargo/função: Superintendente Econômica, lotado na SEMED, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **8086/2012.**

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Unidade: 04 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**Elementos de Despesas: 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-RS 1.000,00**(um mil reais)  
**VALOR: R\$ 1.000,00**(um mil reais).

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3º** - AO responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art. 4º** - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se  
e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 60/CGC/SEMFAZ/PMJP/12**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **LUIZ WAGNER VIGATTO BONILHA**, CPF Nº. 622.164.062-87 RG Nº 403.884 SSP/RO cargo/função: Secretário Municipal de Educação, lotado na SEMED, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **9499/2012.**

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Unidade: 04 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**Elementos de Despesas: 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-RS 4.000,00** (quatro mil reais)  
**VALOR: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3º** - AO responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art. 4º** - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/CGM/2.012.**

**PROCESSO: Nº. 12641/11 (SEMAGRI)**, apensos: 642/12 (SEMED), 4112/12 (SEMOSP), 4531/12 (SEMFAZ) e 3965/12 (GABINETE DO PREFEITO).  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 10.127/06 e 9353/05.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel), óleo e filtro lubrificante, sendo que o combustível foi cancelado conforme determinação do Sr. Prefeito fls. 157/158, ficando para o Registro de Preços apenas material de consumo (óleo e filtro lubrificante) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, estimado até Dezembro de 2012 o seu consumo, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 - Processo nº 4531/12 e Edital de Licitação, fls. 24 – Processo nº 12641/11.

**Empresas Detentoras do Registro:** MONTECCHI & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernandão, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 76.907-782, Ji-Paraná-RO;

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, às 11:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.012, tendo como licitante adjudicada a empresa MONTECCHI & CIA LTDA - ME. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES**, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 - Processo nº 1- 4531/12; Edital de Licitação, fls. 21/69; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 87/122; Resultado por Fornecedor do Pregão Eletrônico n. 0019/2.012(SRP), fls. 123; Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 125/137; Parecer Jurídico nº 516 e 530/PGM/12, fls. 139/141, 152/155; Homologação e Adjudicação, fl. 142; Despacho da Controladoria Geral do Município, fls. 143, 151 e 156; Nova cotação de preço, fls. 144/150; Determinação do Sr. Prefeito, fls. 157/159 – Processo nº 12641/11.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição material de consumo (óleo e filtro lubrificante) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, estimado até Dezembro de 2012 o seu consumo, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 - Processo nº 1-4531/12 e Edital de Licitação, fls. 24 - Processo nº 12641/11..

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhadas, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A utilização do material será através de requisições emitidas pela Secretaria conforme necessidade da mesma, fls. 24.

## 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 24, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.012, deverá ser publicada

no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:  
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;  
Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.  
c) A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.  
d) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.  
e) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências

daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 142, 157/159, com base no Parecer Jurídico nº 516 e 530/PGM/12, fls. 139/141, 152/155

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Cad. 12.349

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MONTECCHI & CIA LTDA - ME**  
CNPJ 07.004.754/0001-69



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2.012 - CGM DE 15/05/2.012

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-12641/2.011, apenso 4531/12 - SEMFAZ.
- PREGÃO: 0019/CPL/2.012.
- OBJETO: ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTE
- DATA DO PREGÃO: 16/04/2.012.

Itens	Produto	Und.	Marca	Valor Unitário	Consumo Estimado	Classificação
3	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W/40, NIVEL DESEMPENHO API SE, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL	L	IPIRANGA	17,00	25	1
4	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W/40, NIVEL DESEMPENHO API SE, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL	L	IPIRANGA	17,00	30	1
5	FLUIDO PARA FREIO	Und.	IPIRANGA	28,80	8	1
7	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	Und.	IPIRANGA	18,00	8	1

Empresa: 1 - MONTECCHI & CIA LTDA - ME

**MARILIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Cad. 12.349

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/200.